



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
Curitiba-PR, CEP 80060-900
- <http://chc-ufpr.hubrasil.gov.br>

Termo - SEI nº 41/2026/UL/SAD/DAF/GAD/CHC-UFPR-HU BRASIL

Assunto: Contratação mediante procedimento de Inexigibilidade de Licitação, art. 86, inc. I do Regulamento de Compras e Contratos da EBSE RH 3.0.

1. **DO OBJETO:** Aquisição de processador de áudio/fala/som para prótese de implante coclear.

ITEM	QTDE	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	2	445639	PROCESSADOR DE AUDIO(FALA/SOM- MODELOS) Kit RONDO 2 E Kit RONDO 2 MAESTRO	15.983,00
TOTAL (R\$)				31.966,00

2. **DA JUSTIFICATIVA DO DEMANDANTE:** "(...) O objeto Aquisição de PROCESSADOR DE AUDIO/FALA/SOM PARA PROTESE DE IMPLANTE COCLEAR, é necessário para garantir a continuidade do tratamento e da assistência auditiva dos pacientes , considerando que o equipamento é componente essencial do sistema de implante coclear e responsável pelo processamento dos sons e pela transmissão das informações sonoras à parte interna implantada, com demanda estimada de acordo com o laudo técnico apresentado (65151089). A aquisição visa garantir a continuidade do tratamento e da assistência especializada aos pacientes usuários do sistema de implante coclear, justifica-se a aquisição dos itens necessários conforme as necessidades individuais de cada paciente devidamente demonstradas nos Laudos de Avaliação anexos ao processo., assegurando a prestação de serviços de saúde com qualidade, segurança e regularidade, em conformidade com as diretrizes do SUS."

3. **DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Fornecedor exclusivo da marca, assim não havendo competição, conforme Atestado de Exclusividade - SEI 65436181.

4. **DA ANÁLISE JURÍDICA:** Conforme PARECER Nº 4/SCON/CONJUR/PRES-EBSE RH - SEI 63103802.

5. **DA APROVAÇÃO DO COLEGIADO EXECUTIVO:** A presente contratação foi aprovada pelo Colegiado Executivo, conforme Decisão SEI 66238701.

6. **DO ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** O objeto a ser contratado enquadra-se como Inexigibilidade de Licitação, conforme consta no art. 86, inc. I do Regulamento de Compras e Contratos da EBSE RH 3.0.

"Art. 86. Será inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

7. **DA CONTRATADA:** MED-EL do Brasil Eletromedicos Ltda, inscrita no CNPJ 29.251.258/0001-42.

8. **DO VALOR DA AQUISIÇÃO:** R\$ 31.966,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta e seis reais).

Encaminho à Gerência Administrativa com vistas à autorização da contratação pela autoridade competente, conforme estabelece o RCC 3.0.

(assinado eletronicamente)

VANESSA DANIELLI MASSAMBANI

Chefe substituta do Setor de Administração do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR
Portaria - SEI nº 590, de 28 de setembro de 2026

Nos termos do Despacho supra, autorizo a contratação através de Inexigibilidade de Licitação.

Retornem-se os autos à Unidade de Licitações para efetivação da compra.

(assinado eletronicamente)

JANE TERESINHA STIVAL

Gerente Administrativa substituta do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR



21/10/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jane Teresinha Stival, Gerente, Substituto(a)**, em 21/10/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66345094** e o código CRC **D2F00DDC**.

Referência: Processo nº 23759.038757/2026-56 SEI nº 66345094